



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.123, de 17 de julho de 2018.

Autoriza a contratação em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal / 88, recursos humanos.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a contratar emergencialmente, em caráter excepcional, recursos humanos para Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, obedecendo o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal e II, do art. 2º, da Lei nº 8.745/1993, como segue:

Quadro I

| Categoria Funcional | Nº. de Vagas | Carga Horária | Padrão |
|----------------------------|---------------------|----------------------|---------------|
| Farmacêutico | 01 | 20 horas semanais | 09 |

Parágrafo único. A contratação será temporária de excepcional interesse público, a contar da data da publicação da presente Lei, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado por mais um período de 12 meses.

Art.2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art.3º A contratação será através de contrato administrativo, devendo ser o contratado inscrito no Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Art. 4º É lícito ao Poder Executivo Municipal aplicar as penalidades disciplinares do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei 1.502/94.

Art.5º Fica autorizada a rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido no art. 1º desta, na forma estabelecida em lei.

Art.6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de julho de 2018.

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 069/2018

Taquari, 06 de junho de 2018.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que, visa à contratação de recursos humanos para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

O presente projeto objetiva a contratação emergencial de um farmacêutico, para suprir a vaga do servidor que, por motivos pessoais, encontra-se em licença para tratar de interesses particulares.

Ademais é importante mencionar que, não há profissional aprovado em concurso, visto que no último concurso tiveram 05 aprovados, porém nenhum manifestou o interesse em assumir o cargo. Ressalta-se também que, o processo para novo concurso público já foi iniciado.

A referida contratação será temporária de excepcional interesse público, a contar da data da publicação da presente lei, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado por mais um período de 12 meses, obedecendo o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal e II, do art. 2º, da Lei nº 8.745/1993.

Salienta-se que a forma de seleção dos contratados será por meio de análise curricular, como forma de garantir a impessoalidade dos atos administrativos.

Ressalte-se também que, o necessário impacto financeiro para o exercício de 2018 apresenta-se regular e favorável, conforme informações da Secretaria Municipal da Fazenda, constantes no memorando número 026/2018 em anexo, uma vez que trata-se de cargo em substituição de servidor que encontra-se em licença.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Harry Saraiva Dias
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Taquari – RS.